

**1ª ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015****1 No Preâmbulo, onde se lê:**

	<i>Grupo/Lote</i>	<i>Valor :</i>
VALOR REFERÊNCIAL:	I	R\$ 1.484.331,60
	II	R\$ 571.452,72
	III	R\$ 486.879,84
	IV	R\$ 940.001,04
	V	R\$ 222.257,76
TOTAL		R\$ 3.704.922,96

Leia-se:

	<i>Grupo/Lote</i>	<i>Valor :</i>
VALOR REFERÊNCIAL:	I	R\$ 1.451.268,48
	II	R\$ 563.592,72
	III	R\$ 486.879,84
	IV	R\$ 952.838,64
	V	R\$ 224.690,88
TOTAL		R\$ 3.679.270,56

2 No inciso XIII do subitem 10.1.2 do Edital, onde se lê:

“XIII - Para fins de comprovação da opção tributária, (lucro real, presumido ou arbitrado), a licitante deverá apresentar a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, referente a 2015, ano calendário 2014, sob pena de desclassificação da proposta.”

Leia-se:

“XIII - Para fins de comprovação da opção tributária, a licitante deverá apresentar Declaração, na data da proposta, informando qual o seu enquadramento tributário (lucro real, presumido ou arbitrado), assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, sob pena de desclassificação da proposta.”

3 No item 3.8 do Termo de Referência anexo I - do Edital, onde se lê:

“3.8.As regras quanto os limites de preços e critérios de prestação de serviços de vigilância estão estabelecidos nas portarias do MPOG n.º 30/2014, 73/2014, 75/2014, 50/2014 e 72/2014 e Convenções Coletivas de Trabalho registros de número SRT00070/2013, BA000260/2014, MA000133/2014, TO000038/2013 e RJ001023/2014.”

Leia-se:

“3.8.As regras quanto os limites de preços e critérios de prestação de serviços de vigilância estão estabelecidos na portaria do MPOG n.º 07 de 13 de abril de 2015 e Convenções Coletivas de Trabalho registros de número SRT00040/2015, BA000260/2014, MA000065/2015, TO000030/2015 e RJ000464/2015.”

4 No item 19.3.68 do Termo de Referência e no item 7.4.68 do Contrato - anexos I e VIII do Edital, onde se lê:

“Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e da gratificação natalina, a um só tempo e até a data definida no dissídio coletivo da classe, na proporção a que fizer jus o empregado.”

Leia-se:

“Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina) a um só tempo ou conforme definido no dissídio coletivo da classe/CCT, na proporção a que fizer jus o empregado.”

5 No item 22.1 do Termo de Referência - anexo I do Edital, onde se lê:

“22.1.O Preço total de Referência para a presente contratação é de **R\$ 3.704.922,96** (três milhões setecentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

Grupo/Lote	Posto	Valor Unitário Mensal por Posto Diurno (Média)	Valor Unitário Mensal por Posto Noturno (Média)	Valor Unitário Mensal por localidade	Valor Total mensal por Grupo/Lote
I	Santa Helena/GO	R\$ 8.419,88	R\$ 10.586,22	R\$ 19.006,10	R\$ 123.694,30
	Estrela do Norte/GO	R\$ 8.419,88	R\$ 10.586,22	R\$ 29.592,32	
	Anápolis/GO	R\$ 8.341,82	R\$ 10.484,94	R\$ 56.480,28	
	Petrolina/GO	R\$ 8.246,84	R\$ 10.484,94	R\$ 18.615,60	
II	Ilhéus/BA Desarmado	R\$ 7.069,06	R\$ 8.724,74	R\$ 47.621,06	R\$ 47.621,06
	Ilhéus/BA Armado	R\$ 7.175,46	R\$ 8.858,00		
III	Imperatriz/MA	R\$ 7.137,54	R\$ 8.766,08	R\$ 40.573,32	R\$ 40.573,32
IV	Palmas/TO	R\$ 8.667,22	R\$ 10.713,08	R\$ 19.380,30	R\$ 78.333,42
	Porto Nacional/TO	R\$ 8.867,96	R\$ 10.913,80	R\$ 36.563,52	
	Gurupi/TO	R\$ 8.615,64	R\$ 10.773,96	R\$ 19.389,60	
V	Rio de Janeiro/RJ	R\$ 9.260,74	-	R\$ 18.521,48	R\$ 18.521,48

Resumo Custo Por Grupo/Lote - Anual

Grupo/Lote	Custo Anual
I	R\$ 1.484.331,60
II	R\$ 571.452,72
III	R\$ 486.879,84
IV	R\$ 940.001,04
V	R\$ 222.257,76
Total	R\$ 3.704.922,96

Leia-se:

“22.1.O Preço total de Referência para a presente contratação é de **R\$ 3.679.270,56** (três milhões seiscentos e setenta e nove mil duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

Grupo/Lote	Posto	Valor Unitário Mensal por Posto Diurno (Média)	Valor Unitário Mensal por Posto Noturno (Média)	Valor Unitário Mensal por localidade	Valor Total mensal por Grupo/Lote
I	Santa Helena/GO	R\$ 8.262,82	R\$ 10.324,04	R\$ 18.586,86	R\$ 120.939,04
	Estrela do Norte/GO	R\$ 8.262,82	R\$ 10.324,04	R\$ 28.910,90	
	Anápolis/GO	R\$ 8.186,46	R\$ 10.225,56	R\$ 55.236,06	
	Petrolina/GO	R\$ 8.093,12	R\$ 10.112,10	R\$ 18.205,22	

II	<i>Ilhéus/BA Desarmado</i>	R\$ 7.070,86	R\$ 8.502,84	R\$ 46.966,06	R\$ 46.966,06
	<i>Ilhéus/BA Armado</i>	R\$ 7.179,60	R\$ 8.639,06		
III	<i>Imperatriz/MA</i>	R\$ 7.137,54	R\$ 8.766,08	R\$ 40.573,32	R\$ 40.573,32
IV	<i>Palmas/TO</i>	R\$ 8.762,10	R\$ 10.830,36	R\$ 19.592,46	R\$ 79.403,22
	<i>Porto Nacional/TO</i>	R\$ 8.965,06	R\$ 11.033,26	R\$ 39.996,64	
	<i>Gurupi/TO</i>	R\$ 8.804,28	R\$ 11.009,84	R\$ 19.814,12	
V	<i>Rio de Janeiro/RJ</i>	R\$ 9.362,12	-	R\$ 18.521,48	R\$ 18.724,24

Resumo Custo Por Grupo/Lote - Anual	
Grupo/Lote	Custo Anual
I	R\$ 1.451.268,48
II	R\$ 563.592,72
III	R\$ 486.879,84
IV	R\$ 952.838,64
V	R\$ 224.690,88
Total	R\$ 3.679.270,56

6 No anexo I do Termo de Referência - anexo I do Edital, foi acrescido a seguinte observação:

“Observação 2: O preço referencial foi obtido conforme pesquisa de mercado sendo um preço estimado para contratação. Os itens que não estão previstos no preço referencial e estejam previstos em convenção coletiva de trabalho e que não foram observados, devem ser acrescentados conforme percentuais previstas na CCT vigente do respectivo grupo/lote.”

7 No quadro constante do item 1.4 do anexo I do Anexo I do Termo de Referência - anexo I do Edital, onde se lê:

Alíquota do adicional noturno de 20% sobre a remuneração.

Salário de referência para adicional noturno = Salário Base + Adicional de Periculosidade

Proporção de Horas Noturnas = Foi calculada a proporção de horas noturnas em percentual, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno pelo número total de horas da jornada de trabalho (12 Horas). Isto significa 9/12, ou seja, 75% da escala de 12 horas.

O Custo do adicional noturno é calculado como se segue:

(Custo do Adicional Noturno) = (Salário de referência para adicional noturno: Salário base + Adicional de Periculosidade) x (Proporção de Horas Noturnas) x (Alíquota do adicional Noturno)

Leia-se:

Alíquota do adicional noturno de 20% sobre a remuneração.

Salário de referência para adicional noturno = Salário Base + Adicional de Periculosidade

Proporção de Horas Noturnas = Foi calculada a proporção de horas noturnas em percentual, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno pelo número total de horas da jornada de trabalho (12 Horas). Isto significa 9/12, ou seja, 75% da escala de 12 horas.

O Custo do adicional noturno é calculado como se segue:

(Custo do Adicional Noturno) = (Salário de referência para adicional noturno: Salário base + Adicional de Periculosidade) x (Proporção de Horas Noturnas) x (Alíquota do adicional Noturno)

Observação: Para o lote II – Estado da Bahia conforme previsto na cláusula 10ª da CCT BA000260/2014 o percentual para adicional noturno das 22h às 5h é de 35% e o percentual para o adicional noturno a partir das 5h é de 20%. Desta forma de acordo com a tabela de remuneração da CCT BA000260/2014 o valor do adicional das 22h às 5h é de R\$ 1,86 e das 5h às 7h é de 1,06. Calculado da seguinte forma:

(Custo do Adicional Noturno) = (Total de dias trabalhados no mês (15,2)*7h*1,86)+ (Total de dias trabalhados no mês (15,2)*2h*1,06.)

8 No quadro constante do item 1.6 do anexo I do Anexo I do Termo de Referência - anexo I do Edital, onde se lê:

Valor da hora trabalhada = remuneração total mensal / 220 h

Valor do dia trabalhado = valor da hora x horas trabalhadas no dia

Estimativa de feriados em um ano = O número de feriados não coincidentes com domingos no ano foi calculado com base nos seguintes fatores:

- Número de feriados de data fixa (p. ex. 7 de setembro) da UF
- Probabilidade do feriado de data fixa não coincidir com Domingos (6/7=85,7%)
- Feriados Móveis (p. ex. Sexta-Feira Santa)

A fórmula de cálculo é:

(Número de feriados não coincidentes com domingos) = {[(Número de feriados de data fixa da UF) X (Probabilidade de não coincidir com Domingos)] + (Feriados Móveis)}

Valor da remuneração adicional dos feriados por ano = valor do dia trabalhado x n.º de feriados no ano.

Levando-se em consideração o cálculo efetuado dos Cadernos Técnicos de Vigilância de 2014 do MPOG o valor de referência do número de feriados é de 12,57.

Leia-se:

Valor da hora trabalhada = remuneração total mensal / 220 h

Valor do dia trabalhado = valor da hora x horas trabalhadas no dia

Estimativa de feriados em um ano = O número de feriados não coincidentes com domingos no ano foi calculado com base nos seguintes fatores:

- Número de feriados de data fixa (p. ex. 7 de setembro) da UF
- Probabilidade do feriado de data fixa não coincidir com Domingos ($6/7=85,7\%$)
- Feriados Móveis (p. ex. Sexta-Feira Santa)

A fórmula de cálculo é:

(Número de feriados não coincidentes com domingos) = {[(Número de feriados de data fixa da UF) X (Probabilidade de não coincidir com Domingos)] + (Feriados Móveis)}

Valor da remuneração adicional dos feriados por ano = valor do dia trabalhado x n.º de feriados no ano.

Levando-se em consideração o cálculo efetuado dos Cadernos Técnicos de Vigilância de 2014 do MPOG o valor de referência do número de feriados é de 12,57.

Observação: Quando previsto na CCT um valor fixo para pagamento da súmula n.º 444 TST este deverá ser o valor a ser considerado na planilha.

9 Foi incluído o item 1.9 no anexo I do Termo de Referência - anexo I do Edital, conforme a seguir:

“1.9 Item 1I – Dia do Vigilante - Cláusula 15ª CCT/BA para a planilha Lote II – Bahia”

10 No item 4 do Anexo I do Termo de Referência - anexo I do Edital, onde se lê:

“São os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.”

Leia-se:

“São os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.”

Quanto a utilização dos encargos sociais da CCT BA000260/2014 a qual deverão ser observadas e adequadas à planilha de custos e formação de preços padrão da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores. Os itens previstos em CCT que não estão formulados na planilha da IN 02/2008 deverão ser adicionados ao campo (outros) do módulo correspondente.

Deverá ser observado ainda quanto aos encargos sociais previstos na CCT BA000260/2014 o acórdão do TCU n.º 325/2007 – Plenário o qual firma o entendimento no sentido de que “as rubricas “Reciclagem de Pessoal” e “Reciclagem do artigo 91 do Decreto [sic] 992 MJ” devem ser absorvidas pelo Item “lucro”, que seria a parcela destinada a remunerar o acervo de conhecimentos acumulados ao longo dos anos de experiência no ramo, capacidade administrativa e gerencial, conhecimento tecnológico acumulado, treinamento do pessoal, fortalecimento da capacidade de reinvestir em novos projetos e o risco do negócio em si.”, bem como os acórdãos n.º 825/2010 - Plenário, n.º 826/2010 – Plenário e n.º 1442/2010 – 2ª Câmara.”

11 Foi realizada atualizações nas planilhas modelos constantes do Anexo III do Edital - dos Grupos/Lotes II (BAHIA-BA), IV – (TOCANTINS-TO) e V (RIO DE JANEIRO – RJ).

12 Será disponibilizado no site da VALEC novo arquivo contendo as planilhas atualizadas dos valores referencias da licitação.

Fica alterada a data de abertura da presente licitação para o dia 03 de setembro de 2015, às 10h, sendo que a versão atualizada do Edital será disponibilizada do portal do Comprasnet, assim como no site da VALEC, mantendo-se inalteradas as demais condições editalícias.

Brasília, 21 de agosto de 2015.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro